



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |                                  |   |                 |
|--|----------------------------------|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.279.100/0001-97</b>   |                                  | DATA DE ABERTURA<br><b>13/07/1999</b>               |                 |
| MATRIZ   |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GOMES COELHO &amp; BORDIN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>                    |                                  |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |                                  | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                              |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b> |                                  |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                 |                                  |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>                 |                                  |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO</b>  | NÚMERO<br><b>555</b>             | COMPLEMENTO<br><b>CONJ 81</b>                       |                 |
| CEP<br><b>80.430-180</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                        | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>GOMESCOELHOBORDIN@GCB.ADV.BR</b>                                       |                                  | TELEFONE<br><b>(41) 3014-4040</b>                   |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |                                  |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/07/2001</b>     |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                                  |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **12:34:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.862.544

CNPJ: 03.279.100/0001-97

Nome: GOMES COELHO & BORDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:40 do dia 04/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: 180AC60BA9AB4B100BCE09F0CDBB98DAA9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOMES COELHO & BORDIN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.279.100/0001-97

Certidão n°: 7726283/2026

Expedição: 04/02/2026, às 11:40:05

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES COELHO & BORDIN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.279.100/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39004560-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.279.100/0001-97  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOMES COELHO & BORDIN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CNPJ: 03.279.100/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:35:20 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **9481.5C86.3974.0EB0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.279.100/0001-97

**Razão**

GOMES COELHO & BORDIN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Social:**

AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO 555 CONJ 81 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80430-180

**Endereço:**

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/01/2026 a 25/02/2026

**Certificação Número:** 2026012704540874244022

Informação obtida em 04/02/2026 11:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA Nº S-5543334/26**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, certifica que de seus cadastros consta registro da sociedade de advocacia conforme dados a seguir indicados:

|   |  |
|---|--|
| <b>Sociedade: GOMES COELHO &amp; BORDIN – SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>  |  |
| <b>Nº de Registro: 647</b>  | <b>Registrada desde: 09/07/1999</b>                  |
| <b>Tipo: MATRIZ</b>   | <b>Situação: ATIVO</b>                               |
| <b>Cidade: CURITIBA</b>   | <b>Última alteração averbada: 51ª, em 07/11/2025</b> |
| <b>Sócios:</b><br>39388 – DANIELA SAAD TATIT ROCHA<br>07007 – HELIO GOMES COELHO JUNIOR<br>20307 – LEILA GONCALVES GOMES COELHO<br>95463 – LETICIA PATITUCCI DOMINGUES<br>36491 – LUIS ALBERTO GONCALVES GOMES COELHO<br>75316 – MARIANA CHICOVIS<br>15755 – MAURO JOSELITO BORDIN<br>41790 – MONICA MUNARO |  |
| <b>Sócios de Serviço:</b><br>Não constam  |  |
| <b>Associados:</b><br>Não constam   |  |

Emissão: 04/02/2026 11:44:52

A autenticidade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR, através do link <https://www.oabpr.org.br/validacao-de-certidoes-e-carteira-provisoria/>  
Código para validação: 2026.0402.5543334.647



**RIBAS SANTIAGO & GOMES COELHO - Sociedade de Advogados**  
ato de constituição

Por este instrumento, Carlos Roberto Ribas Santiago, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 6405, residente e domiciliado à Rua Luiz Leitner, nº 37, bairro Bigorilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador(a) da cédula de identidade RG nº 585.001, e inscrito(a) no CPF sob o nº 027854479-72, e Hélio Gomes Coelho Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 7007, residente e domiciliado(a) à Alameda Julia da Costa, nº 1505, 7º andar, bairro Bigorilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 780506 e inscrito no CPF sob o nº 183587649-87, resolvem, como de fato resolvido e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei nº 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Da Denominação, Sede e Objeto**

I - A Sociedade adotará a denominação social de **RIBAS SANTIAGO & GOMES COELHO - Sociedade de Advogados**.

II - A Sociedade terá sede na Cidade de Curitiba, neste Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 65, 10º andar, conjuntos 1009/1012 (CEP: 80.010-180).

III - A Sociedade terá por objeto a prestação dos serviços profissionais de advocacia, consultoria, assessoria e demais atividades jurídicas concernentes à área judicial e extrajudicial.

IV - A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

**Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios**

V - O capital subscrito pelos sócios neste ato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

- a) o sócio Carlos Roberto Ribas Santiago subscreve e integraliza neste ato 50.000 (cincoenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais);
- b) o sócio Hélio Gomes Coelho Junior subscreve e integraliza neste ato 50.000 (cincoenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais).

Com a presente constituição da Sociedade o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná

ORDENS DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARANÁ

Cartório, que foi registrada, nesta data, a solicitação de advogados absois nominada, sob n.º 647 a E. B. do livro A e transcrito as fs. 1133 e 1134 do livro B, o respectivo contrato: RIBAS SANTIAGO & OMBES COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Curitiba, 09 de julho de 1960.



ORDENS DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Paraná

Cartório com o original expedido nesta secretaria. Data 23/07/99

DU



| Sócios                        | Quotas  | Valor          |
|-------------------------------|---------|----------------|
| Carlos Roberto Ribas Santiago | 50.000  | R\$ 50.000,00  |
| Hélio GomesCoeilho Junior     | 50.000  | R\$ 50.000,00  |
| Totais                        | 100.000 | R\$ 100.000,00 |

VI - Além da Sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e limitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

**Da gerência e remuneração dos Sócios Gerentes**

VII - A Sociedade será regida e administrada pelos sócios, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§1º - É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

§2º - A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos gerentes, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII - Sem o consentimento de ambos os sócios nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas a Sociedade e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

parágrafo único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em proveito da Sociedade.

X - Ficam os sócios gerentes dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.